S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO

CPG/6/2021-DRE

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

"POSTOS SOS – TÚNEIS DA REDE VIÁRIA REGIONAL – 2021/2024"

CONVITE

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 – 2.º Piso ● 9064-506 Funchal ● Telef. 291207272 ● Telefax. 291225688 ● dre.srei@madeira.gov.pt

NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP):

- TODAS AS REFERÊNCIAS A NORMAS/HOMOLOGAÇÕES E A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO **«OU EQUIVALENTE»**;
- AS REFERÊNCIAS A DETERMINADO FABRICO OU PROVENIÊNCIA, A PROCEDIMENTO ESPECÍFICO QUE CARACTERIZE PRODUTOS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR DETERMINADO FORNECEDOR, OU A MARCAS COMERCIAIS, PATENTES, TIPOS, ORIGENS OU MODOS DE PRODUÇÃO NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO **«OU EQUIVALENTE»**.

ANEXOS

ANEXO 1 MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO I-M)
ANEXO 2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL
ANEXO 3 INDICAÇÃO DO VALOR MENSAL E TOTAL PARA CADA GRUPO DE LIGAÇÕES
ANEXO 4 DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO
ANEXO 5 MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II-M)
ANEXO 6 CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO

CONVITE

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º e dos artigos 112.º a 127.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação atual, conjugado com o disposto no artigo 4.º do DLR n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na redação atual, a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas (DRE), convida Vossa Ex.ª a apresentar proposta para a prestação de serviços "Postos SOS – Túneis da Rede Viária Regional – 2021/2024", tendo em conta que:

1. O presente convite tem por objeto a ligação VPN.IP na tecnologia MPLS com SIP Trunk para ligação dos equipamentos dos túneis da Via Expresso Boaventura – São Vicente (ER101), dos túneis da Variante da Madalena do Mar (ER101), dos Túneis da Via expresso Fajã do Ovelha – Ponta do Pargo, dos túneis da Via expresso Ribeira de São Jorge – Arco de São Jorge, do túnel do Jardim do Mar e dos túneis da Ligação do Jardim da Serra à Via Rápida Câmara de Lobos - Estreito de Câmara de Lobos à Direção Regional de Estradas, sita à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 2.º Piso e ligação telefónica ao número de emergência nacional 112. Ligação ao número de emergência nacional 112 dos 5 (cinco) Postos SOS no Túnel de ligação da Via Rápida à Cidade de Câmara de Lobos (ER 113), dos 9 (nove) Postos SOS nos Túneis de Acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava (nos 2 (dois) túneis da ER 112) e dos 3 (três) Postos SOS do Túnel da Pontinha (Túnel de Acesso ao Porto do Funchal – ER 116).
2. O órgão responsável pela decisão de contratar é o Diretor Regional de Estradas e a entidade adjudicante é a Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, sita na Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 2.º Piso, 9064-506 Funchal, com os números de telefone 291 207 272 e de telefax 291 225 688 e com o endereço eletrónico dre.srei@madeira.gov.pt.
3. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos:
 3.1. Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente convite (Anexo 1);
 3.2. Declaração com indicação do preço contratual, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente convite (Anexo 2);

3.3. Documento com a indicação do preço contratual total e mensal por cada de ligação VPN.IP/MPLS, entendendo-se como tal, os Túneis de Via Expresso Boaventura – São Vicente (ER101) como o 1.º grupo, os Túneis da Variante da Madalena do Mar (ER101) como o 2.º grupo, os Túneis da Via Expresso Fajã da Ovelha – Ponta do Pargo como 3.º grupo, os Túneis da Via Expresso Ribeira de São Jorge – Arco de São Jorge como o 4.º grupo, o Túnel do Jardim do Mar como o 5.º grupo, os Túneis da Ligação do Jardim da Serra à Via Rápida Câmara de Lobos – Estreito de Câmara de Lobos como o 6.º grupo, ligação ao número de emergência nacional 112 e acesso no edifício da Direção Regional de Estradas como 7.º grupo, sita à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º6, 2.º Piso e a indicação do preço contratual total e mensal por cada grupo de ligação, entendendo-se como tal, os 5 (cinco) Postos SOS no Túnel de Ligação da Via Rápida à Cidade de Câmara de Lobos (ER 113) como 8.º grupo; os 9 (nove) Postos SOS nos Túneis de Acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava (nos 2 (dois) túneis da ER 112) como 9.º grupo e os 3 (três) Postos SOS do Túnel da Pontinha (túnel de Acesso ao Porto do Funchal – ER 116) como 10.º grupo (Anexo 3);

3.4. Quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para melhor esclarecimento do atributo da proposta de acordo com o qual se dispõe a contratarem, nos termos do número 3 do artigo 57.º do CCP;

3.5. Quando o Concorrente recorra a terceiros, independentemente do vínculo que com eles estabeleça, nomeadamente o de subcontratação, a respetiva proposta é ainda constituída por uma declaração, elaborada em conformidade com o modelo constante do presente Convite (Anexo 4), através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a realizar determinados trabalhos objeto do contrato a celebrar.

4. A proposta deve ser apresentada fornecendo toda a informação e documentos requeridos no ponto anterior, sob pena de exclusão.

5. Os documentos que constituem a proposta devem, nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP, ser assinados pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar. Para o efeito, o concorrente deverá juntar os documentos necessários para comprovar a existência de poderes para obrigar do(s) assinante(s) (certidão do registo comercial, procuração ou outro documento de mandato equivalente).

6. Na elaboração dos documentos que constituem a proposta, o Concorrente deverá considerar, ainda, o disposto nos artigos 58.º e 60.º do CCP.
7. Assinatura eletrónica
 7.1 Sem prejuízo do disposto na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente nos artigos 54.º e 68.º:
 a) Cada um dos documentos que constitui a proposta deve, antes do carregamento na plataforma e subsequente submissão, estar já assinado com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos das alíneas seguintes;
 b) Os documentos elaborados ou preenchidos pelos concorrentes devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais;
 c) Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete;
 d) Os documentos que sejam cópias eletrónicas de documentos físicos originais emitidos por entidades terceiras, podem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica do concorrente que o submete, atestando a sua conformidade com o documento original;
 e) Nos documentos eletrónicos cujo conteúdo não seja suscetível de representação como declaração escrita, incluindo os que exigem processamento informático para serem convertidos em representação como declaração escrita, designadamente, processos de compressão, descompressão, agregação e desagregação, (ex: ficheiro em formato .ZIP), a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem;
 f) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

7.2 O não cumprimento do disposto no n.º anterior é causa de exclusão da proposta.

8. O órgão competente para prestar esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é o júri do procedimento.
9. A proposta deverá ser entregue até às 17h00m do dia 04 de agosto de 2021, na plataforma eletrónica acinGOV.
10. Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.
11. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade monofator, de acordo com o a qual o critério de adjudicação é densificado por um fator correspondente a um único aspeto da execução do contrato a celebrar, que no caso em concreto é o preço.
12. Critério de desempate é o sorteio, as propostas serão classificadas em função de um sorteio a realizar nas instalações da DRE, em conformidade com o seguinte procedimento:
 a) No dia, local e hora marcada, o sorteio começará com a verificação da identificação dos representantes dos concorrentes, pelos elementos do Júri;
 b) Se não estiverem presentes os representantes de todos os concorrentes, aguardar-se-á um período de 15 minutos, findo o qual será considerada falta de comparência do concorrente que não se fizer representar. Ainda que nenhum dos concorrentes se faca representar o sorteio será sempre realizado na presença dos membros do Júri e do Diretor Regional de Estradas;
 c) De seguida, à vista de todos os presentes, o Presidente do Júri escreverá a designação de cada concorrente com proposta em situação de empate, cada um numa folha de papel. As folhas de papel devem ser de igual cor, tamanho e espessura e deverão ser dobradas de igual forma;
 d) As folhas de papel são colocadas numa bolsa opaca e são agitadas. Um dos presentes, escolhido aleatoriamente, que não o Presidente do Júri, tira um dos papéis da bolsa e lê em voz alta e mostra a designação do concorrente. O desempate será favorável à proposta desse concorrente e havendo mais propostas empatadas proceder-se-á da mesma forma para estabelecer a ordenação das restantes propostas. Deverá ser lavrada Ata, assinada por todos os presentes.

13. As propostas apresentadas não serão alvo de negociação.
14. Não é exigida caução nos termos previstos no artigo 88.º do CCP.
15. Não são admitidas propostas variantes.
16. Preço Anormalmente Baixo:
 15.1 Considera-se que o preço resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando for, em 30% ou mais, inferior ao preço base fixado no Caderno de Encargos, nos termos do n.º 1 do artigo 71.º do CCP.
17. Documentos de habilitação
 17.1. Ao adjudicatário, aquando da notificação da adjudicação, serão solicitados os seguintes documentos de habilitação:
 a) Identificação completa das pessoas que vão assinar o contrato, com junção dos documentos que atribuem poderes para o efeito;
 b) Documento comprovativo atualizado de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para a segurança social ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
 c) Declaração comprovativa atualizada de que tem a sua situação tributária regularizada, passada pela Repartição de Finanças da sede do contribuinte, ou código de acesso à mesma por via eletrónica;
 d) Certidão do Registo Comercial ou senha de acesso à Certidão Permanente;
 e) Documento comprovativo de que os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa e que se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação, não foram condenados por sentença transitada em julgado pela prática de algum dos crimes enunciados nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (CCP);
 f) Certificado do registo criminal da empresa;
 g) Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, (se aplicável);
 h) Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR, (se aplicável);

i) Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES), (se aplicável);

j) Anexo R da última declaração periódica do IVA;

k) Se o adjudicatário considerar que não preenche os requisitos para apresentação de algum ou alguns dos documentos referidos nas alíneas de g) a j), da presente lista, deverá obrigatoriamente apresentar declaração sob compromisso de honra que refira expressamente essa situação;

l) Anexo II-M (Anexo 5);

m) Original do documento de identificação bancária da conta para onde serão efetuados os pagamentos. Este documento deverá ser emitido, carimbado e assinado pelo Banco;

n) Fotocópia do cartão de pessoa coletiva;

18. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas o endereço do sítio onde aqueles documentos podem ser consultados bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
19. Após a receção da notificação da adjudicação, o adjudicatário terá um prazo de cinco (5) dias úteis para apresentar, na plataforma eletrónica, os documentos de habilitação solicitados através daquela comunicação, bem como terá igual prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.
20. De modo a dar cumprimento ao disposto nos n.os 3 e 4 do artigo 35.º-A do CCP, juntamos no Anexo 6 toda a documentação associada à consulta preliminar ao mercado.

S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E EXPLORAÇÃO

CPG/6/2021-DRE

PROCEDIMENTO POR CONSULTA PRÉVIA

"POSTOS SOS – TÚNEIS DA REDE VIÁRIA REGIONAL – 2021/2024"

ANEXOS DO CONVITE

Rua Dr. Pestana Júnior, 6 – 2.º Piso ● 9064-506 Funchal ● Telef. 291207272 ● Telefax. 291225688 ● dre.srei@madeira.gov.pt

ANEXO 1 – MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO I-M)

ANEXO 1

(ANEXO I-M)

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa), e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO 2 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PREÇO CONTRATUAL

……. (indicar nome, estado, profissão e morada, ou firma e sede), com sede em ……..…..., pessoa coletiva nº ……..., matriculada na Conservatória do Registo Comercial de …….. sob o nº ……., com o capital social de ……..., obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem a prestação de serviços ……..… (designação ou referência ao procedimento em causa), no prazo de execução de....., em conformidade com o Caderno de Encargos, pelo preço contratual de ……..… € (……. euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e 97.º do Código dos Contratos Públicos, o qual não inclui o imposto sobre o valor acrescentado.

Mais declara que no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pelo Órgão competente para a decisão de contratar nos termos do disposto nos n.os 6 e 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos.

À quantia supra mencionada incidirá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor na Região Autónoma da Madeira.

Data...

Assinatura...[1]

[1] Assinatura do Concorrente ou seu representante.

ANEXO 3 – INDICAÇÃO DO VALOR MENSAL E TOTAL PARA CADA GRUPO DE LIGAÇÕES

INDICAÇÃO DO VALOR MENSAL E TOTAL PARA CADA GRUPO DE LIGAÇÕES

Número do Grupo de Ligação	Grupo de Ligação	Período do Serviço	Valor da instalação	Valor mensal do serviço	Valor total
Grupo 1	Túneis da Via expresso Boaventura - São Vicente (ER 101)	1095 dias			
Grupo 2	Túneis da Variante da Madalena do Mar (ER 101)	1095 dias			
Grupo 3	Túneis da Via expresso Fajã do Ovelha – Ponta do Pargo	1095 dias			
Grupo 4	Túneis da Via expresso Ribeira de São Jorge – Arco de São Jorge	1095 dias			
Grupo 5	Túnel do Jardim do Mar	Estima-se 852 dias			
Grupo 6	Túneis da Ligação do Jardim da Serra à Via Rápida Câmara de Lobos – Estreito de Câmara de Lobos	Estima-se 488 dias			
Grupo 7	Acesso no edifício da Direção Regional de Estradas	1095 dias			
Grupo 8	Túnel de Ligação da Via Rápida à Cidade de Câmara de Lobos (ER 113)	1095 dias			
Grupo 9	Túneis de Acesso ao Parque Empresarial da Ribeira Brava (ER 112)	1095 dias			
Grupo 10	Túnel da Pontinha (ER116)	1095 dias			
				Valor da Proposta	

Os valores indicados deverão ser apresentados sem IVA.

Notas:

Túneis da Via expresso Ribeira de São Jorge – Arco de São Jorge, o túnel 1 com 17 postos SOS prevê-se que entre em funcionamento em agosto de 2021, os restantes túneis com 31 postos SOS prevê-se que entrem em funcionamento em agosto de 2022.

Túnel do Jardim do Mar com 11 postos SOS prevê-se que entre em funcionamento em abril de 2022.

Túneis de Ligação do Jardim da Serra à Via Rápida Câmara de Lobos – Estreito de Câmara de Lobos prevê-se que entre em funcionamento em maio de 2023.

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

…….[1], com identificação fiscal.º ……., declara, sob compromisso de honra, ter tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de …(designação ou referência ao procedimento em causa), comprometendo-se, incondicionalmente, na qualidade de subcontratada da empresa concorrente ……..[2] , a realizar os trabalhos de ……..

Data…..

Assinatura…[3]

[1] Designação do subcontratado
[2] Identificação da empresa concorrente
[3] Assinatura do subcontratado

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO (ANEXO II-M)

(ANEXO II-M)

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de … (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço dos Sítios da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressa «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO 6 – CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO